

PREGÃO Nº 048/2016 – IRP 071/2016

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Tipo:	Menor Preço (216 ITENS)
Objeto:	Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a Pró-Reitoria de Extensão/PROEXT/Ação Saberes Indígenas e Licenciatura Indígena/PROLIND da Universidade Federal do Amazonas- UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Processo:	23105.000070/2016
Órgão Gerenciador:	154039-UFAM
Órgão Participante:	154039-UFAM
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	25/07/2016
Hora:	10h:00 (horário de Brasília)
Local:	WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Edital disponível a partir de:	07/07/2016
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00h às 17h00min
Local:	Sala de Licitações / UFAM Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, Telefone: (92) 3305-1181 ramal 4244.
Aviso de licitação divulgado no site: www.comprasnet.gov.br Edital disponível (gratuitamente) no site: www.comprasnet.gov.br	

GUARNIERY LIMA DE SOUZA
PREGOEIRO (A)

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016
(Processo Administrativo n.º **23105.000070/2016**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela Portaria n.º 2.506 de 29/09/2015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/07/2016

Horário: 10h:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a Pró-Reitoria de Extensão/PROEXT/Ação Saberes Indígenas e Licenciatura Indígena/PROLIND da Universidade Federal do Amazonas- UFAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Amazonas*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em

comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

5.3.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.4. que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" **prazo de 02 (duas) horas** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como

microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. Os licitantes deverão ainda encaminhar declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo II.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cplufam@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via **funcionalidade do sistema (upload)** ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do instrumento**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplufam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, sala 06 - Coordenação Geral de Licitações, Bairro: Coroadó – Manaus-AM.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, Coordenação de Licitações, Bairro: Coroadó – Manaus-AM., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

23.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

Manaus, 04 de julho de 2016.

ELDERLANDO NICOLINO LAMARÃO
Coordenador de Licitação da Universidade Federal do Amazonas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2016

Processo nº 23105.000070/2016

IRP nº 71/2016

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Pró-Reitoria de Extensão/PROEXT/Ação Saberes Indígenas e Licenciatura Indígena/PROLIND, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	MATERIAL ESPECIFICADO	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
01	150517	PEIXE TAMBACUI TRATADO (SEM VISCERAS), ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
02	150517	PEIXE TAMBACUI TRATADO (SEM VISCERAS). ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
03	150517	PEIXE TAMBACUI TRATADO (SEM VISCERAS). ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
04	150517	PEIXE TAMBACUI TRATADO (SEM VISCERAS). ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
05	150517	PEIXE TAMBACUI TRATADO (SEM VISCERAS). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
06	73636	CARNE BOVINA (ACEM MOIDA). ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 20,38	R\$ 6.114,00
07	73636	CARNE BOVINA (ACEM MOIDA). ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 20,38	R\$ 6.114,00
08	73636	CARNE BOVINA (ACEM MOIDA). ENTREGA EM MAUES	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
09	73636	CARNE BOVINA (ACEM MOIDA). ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
10	73636	CARNE BOVINA (PATINHO). ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 24,85	R\$ 39.760,00
11	73636	CARNE BOVINA (PATINHO). ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 24,85	R\$ 39.760,00
12	73636	CARNE BOVINA (PATINHO). ENTREGA EM MAUES	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 24,85	R\$ 14.910,00
13	73636	CARNE BOVINA (PATINHO). ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 24,85	R\$ 14.910,00
14	73636	CARNE BOVINA EM CONSERVA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
15	73636	CARNE BOVINA (ALCATRA). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
16	73636	CARNE BOVINA (COXÃO DURO). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 22,85	R\$ 22.850,00
17	73636	CARNE BOVINA (CAPA DE FILÉ). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 18,07	R\$ 18.070,00
18	73636	CARNE BOVINA (CONTRA FILÉ). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 35,31	R\$ 35.310,00
19	73636	CARNE BOVINA (ACEM). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 20,38	R\$ 20.380,00
20	108103	CHARQUE. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
21	108103	CHARQUE. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
22	108103	CHARQUE. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	108103	CHARQUE. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
24	108103	CHARQUE. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
25	73636	FRANGO INTEIRO CONGELADO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 10,40	R\$ 72.800,00
26	73636	FRANGO INTEIRO CONGELADO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 10,40	R\$ 72.800,00
27	73636	FRANGO INTEIRO CONGELADO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	2.700	R\$ 10,40	R\$ 28.080,00
28	73636	FRANGO INTEIRO CONGELADO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	2.700	R\$ 10,40	R\$ 28.080,00

29	73636	FRANGO INTEIRO CONGELADO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
30	73636	FRANGO MIUDOS (CORÇÃO, FIGADO, MOELA). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
31	73636	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
32	73636	CARNE DE HAMBURGUER, TIPO BOVINA, CONGELADA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
33	73636	CARNE DE PORCO (BISTECA). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00
34	230944	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00
35	230944	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00
36	230944	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. ENTREGA EM MAUÉS.	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
37	230944	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
38	230944	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
39	150764	SALSICHA SUÍNA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
40	150764	SALSICHA DE FRANGO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
41	216656	PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4, PRAZO VALIDADE 90. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
42	5681	QUEIJO TIPO COALHO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
43	5681	QUEIJO TIPO MUÇARELA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 22,65	R\$ 2.265,00
44	95419	BACON DEFUMADO FATIADO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	10	R\$ 20,48	R\$ 204,80
45	38407	AMACIANTE PARA CARNE, TIPO TEMPERO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
46	9008	SAL REFINADO DE COZINHA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
47	9008	SAL REFINADO DE COZINHA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
48	9008	SAL REFINADO DE COZINHA. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	72	R\$ 2,00	R\$ 144,00
49	9008	SAL REFINADO DE COZINHA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	72	R\$ 2,00	R\$ 144,00
50	9008	SAL REFINADO DE COZINHA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
51	226326	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
52	226326	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
53	226326	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
54	226326	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
55	97276	ALHO IN NATURA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
56	97276	ALHO IN NATURA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
57	97276	ALHO IN NATURA. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
58	97276	ALHO IN NATURA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
59	269172	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
60	269172	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
61	269172	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
62	269172	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
63	9172	FERMENTO PARA BOLO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00

64	9172	FERMENTO PARA BOLO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
65	9172	FERMENTO PARA BOLO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	04	R\$ 13,50	R\$ 54,00
66	9172	FERMENTO PARA BOLO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	04	R\$ 13,50	R\$ 54,00
67	9172	FERMENTO PARA PÃO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
68	9172	FERMENTO PARA PÃO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
69	9172	FERMENTO PARA PÃO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	05	R\$ 15,27	R\$ 76,35
70	9172	FERMENTO PARA PÃO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	05	R\$ 15,27	R\$ 76,35
71	233869	SOPA. INGREDIENTES CARNE, PRAZO VALIDADE 6. OBSERVAÇÕES DO ITEM: TIPO SOPÃO, SABORES CARNE E LEGUMES, CANJÃO, FEIJÃO, COSTELA COM LEGUMES. ENTREGA EM MANAUS	I	SACO 200 GRAMAS	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
72	217008	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
73	217008	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
74	217008	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50
75	217008	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50
76	217008	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
77	56170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	PACOTE 500 GRAMAS	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
78	56170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	PACOTE 500 GRAMAS	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
79	56170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ENTREGA EM MAUÉS	I	PACOTE 500 GRAMAS	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
80	56170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ENTREGA EM PARINTINS	I	PACOTE 500 GRAMAS	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
81	56170	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ENTREGA EM MANAUS	I	PACOTE 500 GRAMAS	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
82	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
83	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
84	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
85	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
86	217213	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
87	236247	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
88	236247	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
89	236247	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
90	236247	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	450	R\$ 3,24	R\$ 1.458,00
91	150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	1000	R\$ 15,02	R\$ 15.020,00
92	150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	1000	R\$ 15,02	R\$ 15.020,00
93	150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENTREGA EM MAUES	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
94	150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00

95	150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
96	9725	CAFÉ EM PÓ. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
97	9725	CAFÉ EM PÓ. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
98	9725	CAFÉ EM PÓ. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	75	R\$ 8,40	R\$ 630,00
99	9725	CAFÉ EM PÓ. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	75	R\$ 8,40	R\$ 630,00
100	9725	CAFÉ EM PÓ. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
101	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO). ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
102	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO). ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
103	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO). ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	70	R\$ 12,94	R\$ 905,80
104	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO). ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	70	R\$ 12,94	R\$ 905,80
105	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO). ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
106	235871	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ENTREGA EM MANAUS	I	EMBALAGEM EM 1 LITRO	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
107	217009	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	CAIXA 250 GRAMAS	4800	R\$ 6,45	R\$ 30.960,00
108	217009	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	CAIXA 250 GRAMAS	4800	R\$ 6,45	R\$ 30.960,00
109	217009	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. ENTREGA EM MAUÉS	I	CAIXA 250 GRAMAS	1200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
110	217009	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. ENTREGA EM PARINTINS	I	CAIXA 250 GRAMAS	1200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
111	217009	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. ENTREGA EM MANAUS	I	CAIXA 250 GRAMAS	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
112	150631	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	PACOTE 200 GRAMAS	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
113	150631	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	PACOTE 200 GRAMAS	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
114	150631	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER. ENTREGA EM MAUÉS	I	PACOTE 200 GRAMAS	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
115	150631	BISCOITO ÁGUA E SAL. TIPO CREAM CRACKER. ENTREGA EM PARINTINS	I	PACOTE 200 GRAMAS	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
116	150631	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER. ENTREGA EM MANAUS	I	PACOTE 200 GRAMAS	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
117	227410	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	POTE 1 KG	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
118	227410	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	POTE 1 KG	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
119	227410	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. ENTREGA EM MAUÉS	I	POTE 1 KG	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
120	227410	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. ENTREGA EM PARINTINS	I	POTE 1 KG	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00

121	70416	MOLHO DE TOMATE PRONTO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
122	70416	MOLHO DE TOMATE PRONTO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
123	70416	MOLHO DE TOMATE PRONTO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
124	70416	MOLHO DE TOMATE PRONTO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
125	223079	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LATA 250 GRAMAS	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
126	223079	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LATA 250 GRAMAS	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
127	223079	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15. ENTREGA EM MAUÉS	I	LATA 250 GRAMAS	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
128	223079	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15. ENTREGA EM PARINTINS	I	LATA 250 GRAMAS	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
129	150987	ÓLEO VEGETAL PARA COZINHA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LITRO	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
130	150987	ÓLEO VEGETAL PARA COZINHA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LITRO	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
131	150987	ÓLEO VEGETAL PARA COZINHA. ENTREGA EM MAUÉS	I	LITRO	130	R\$ 7,43	R\$ 966,00
132	150987	ÓLEO VEGETAL PARA COZINHA. ENTREGA EM PARINTINS	I	LITRO	130	R\$ 7,43	R\$ 966,00
133	9032	VINAGRE PARA COZINHA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LITRO	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
134	9032	VINAGRE PARA COZINHA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LITRO	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
135	9032	VINAGRE PARA COZINHA. ENTREGA EM MAUÉS	I	LITRO	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
136	9032	VINAGRE PARA COZINHA. ENTREGA EM PARINTINS	I	LITRO	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
137	99406	FARINHA DE TRIGO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
138	99406	FARINHA DE TRIGO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
139	99406	FARINHA DE TRIGO. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
140	99406	FARINHA DE TRIGO. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
141	217281	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LATA 600 GRAMAS	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
142	217281	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LATA 600 GRAMAS	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
143	217281	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA. ENTREGA EM MAUÉS	I	LATA 600 GRAMAS	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
144	217281	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA. ENTREGA EM PARINTINS	I	LATA 600 GRAMAS	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
145	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO GOMA DE TAPIOCA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
146	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO GOMA DE TAPIOCA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
147	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO GOMA DE TAPIOCA. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
148	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO GOMA DE TAPIOCA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
149	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO MILHARINA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
150	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO MILHARINA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
151	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO MILHARINA. ENTREGA EM MAUÉS	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
152	6211	FARINHA ALIMENTÍCIA, TIPO MILHARINA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
153	6211	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, AMARELA, TIPO OVINHA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
154	228769	MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL,	I	FRASCO 1 LITRO	05	R\$ 7,89	R\$ 40,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. ENTREGA EM MANAUS					
155	216815	IOGURTE, INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, INGREDIENTES ADICIONAIS AÇÚCAR, TIPO NATURAL, PRAZO VALIDADE 35, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 10. ENTREGA EM MANAUS	I	GARRAFA 200 GRAMAS	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
156	150631	BISCOITO TIPO MAISENA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	PACOTE 400 GRAMAS	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
157	150631	BISCOITO TIPO MAISENA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	PACOTE 400 GRAMAS	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
158	150631	BISCOITO TIPO MAISENA. ENTREGA EM MAUÉS	I	PACOTE 400 GRAMAS	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
159	150631	BISCOITO TIPO MAISENA. ENTREGA EM PARINTINS	I	PACOTE 400 GRAMAS	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
160	150631	BISCOITO TIPO MAISENA. ENTREGA EM MANAUS	I	PACOTE 400 GRAMAS	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
161	150631	BISCOITO TIPO WAFER, SABORES DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU MORANGO. ENTREGA EM MANAUS	I	PACOTE 140 GRAMAS	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
162	150375	SUCO EM PÓ, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	PACOTE 1 KG	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
163	150375	SUCO EM PÓ, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	PACOTE 1 KG	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
164	150375	SUCO EM PÓ, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM MAUÉS	I	PACOTE 1 KG	70	R\$ 5,12	R\$ 359,00
165	150375	SUCO EM PÓ, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM PARINTINS	I	PACOTE 1 KG	70	R\$ 5,12	R\$ 359,00
166	150375	SUCO CONCENTRADO PARA DISSOLVER, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LITRO	2000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
167	150375	SUCO CONCENTRADO PARA DISSOLVER, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LITRO	2000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
168	150375	SUCO CONCENTRADO PARA DISSOLVER, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM MAUÉS	I	LITRO	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
169	150375	SUCO CONCENTRADO PARA DISSOLVER, TIPO REFRESCO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM PARINTINS	I	LITRO	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
170	150375	SUCO, TIPO POLPA DA FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	PACOTE 1 KG	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
171	150375	SUCO, TIPO POLPA DA FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	PACOTE 1 KG	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
172	150375	SUCO, TIPO POLPA DA FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM MAUES	I	PACOTE 1 KG	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
173	150375	SUCO, TIPO POLPA DA FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM PARINTINS	I	PACOTE 1 KG	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
174	150375	SUCO, TIPO POLPA DA FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM MANAUS	I	PACOTE 1 KG	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
175	150375	SUCO DE CAIXA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, DIVERSOS SABORES. ENTREGA EM MANAUS	I	CAIXA 1 LITRO	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
176	216783	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	DÚZIA	400	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
177	216783	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	DÚZIA	400	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
178	216783	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ENTREGA EM MAUES	I	DUZIA	60	R\$ 11,23	R\$ 674,00
179	216783	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ENTREGA EM PARINTINS	I	DUZIA	60	R\$ 11,23	R\$ 674,00
180	216783	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. ENTREGA EM MANAUS	I	DUZIA	84	R\$ 11,23	R\$ 944,00
181	97241	MILHO BRANCO, TIPO PARA CANJICA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
182	97241	MILHO BRANCO, TIPO PARA CANJICA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
183	97241	MILHO BRANCO, TIPO PARA CANJICA. ENTREGA EM MAUES	I	QUILOGRAMA	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
184	97241	MILHO BRANCO, TIPO PARA CANJICA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00

185	97241	MILHO PARA PIPOCA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
186	97241	MILHO PARA PIPOCA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
187	97241	MILHO PARA PIPOCA. ENTREGA EM MAUES	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
188	97241	MILHO PARA PIPOCA. ENTREGA EM PARINTINS	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
189	1473	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
190	1473	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	1000	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
191	1473	PÃO DOCE, TIPO BISNAGUINHA, SABORES COCO OU GOIABADA. ENTREGA EM MANAUS	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
192	216693	DOCE LEITE, INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR/GLICOSE E BICARBONATO DE SÓDIO, INGREDIENTES ADICIONAIS COCO, PRAZO VALIDADE 90. ENTREGA	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00
193	232496	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 690/100, PRAZO VALIDADE 6. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	CAIXA 1 KG	80	R\$ 8,69	R\$ 695,20
194	232496	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 690/100, PRAZO VALIDADE 6. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	CAIXA 1 KG	80	R\$ 8,69	R\$ 695,20
195	232496	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 690/100, PRAZO VALIDADE 6. ENTREGA EM MAUES	I	CAIXA 1 KG	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
196	232496	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 690/100, PRAZO VALIDADE 6. ENTREGA EM PARINTINS	I	CAIXA 1 KG	30	R\$ 8,69	R\$ 260,70
197	58076	LEGUMES E VERDURA EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE ABOBORA, 01 KG DE BATATA INGLESA, 01 KG DE CEBOLA, 01 KG DE CENOURA E 01 KG DE REPOLHO, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	SACOLÃO 5 KG	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
198	58076	LEGUMES E VERDURA EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE ABOBORA, 01 KG DE BATATA INGLESA, 01 KG DE CEBOLA, 01 KG DE CENOURA E 01 KG DE REPOLHO, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	SACOLÃO 5 KG	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
199	58076	LEGUMES E VERDURA EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE ABOBORA, 01 KG DE BATATA INGLESA, 01 KG DE CEBOLA, 01 KG DE CENOURA E 01 KG DE REPOLHO, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM MAUÉS	I	SACOLÃO 5 KG	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
200	58076	LEGUMES E VERDURA EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE ABOBORA, 01 KG DE BATATA INGLESA, 01 KG DE CEBOLA, 01 KG DE CENOURA E 01 KG DE REPOLHO, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM PARINTINS	I	SACOLÃO 5 KG	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
201	58076	LEGUMES EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE CARÁ E 01 KG DE MACAXEIRA, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 02 KG NO TOTAL. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	SACOLÃO 2 KG	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
202	58076	LEGUMES EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE CARÁ E 01 KG DE MACAXEIRA, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 02 KG NO TOTAL. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	SACOLÃO 2 KG	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
203	58076	LEGUMES EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE CARÁ E 01 KG DE MACAXEIRA, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 02 KG NO TOTAL. ENTREGA EM MAUÉS	I	SACOLÃO 2 KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
204	58076	LEGUMES EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE CARÁ E 01 KG DE MACAXEIRA, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 02 KG NO TOTAL. ENTREGA EM PARINTINS	I	SACOLÃO 2 KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
205	58076	LEGUMES E VERDURAS EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE PIMENTÃO, 01 KG DE MAXIXE, 01 KG DE BATATA INGLESA, 01 KG DE MILHO VERDE E 01 KG DE BETERRABA, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM MANAUS	I	SACOLÃO 5 KG	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
206	58076	LEGUMES E VERDURAS EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE VAGEM, 01 KG DE ALFACE, 01 KG DE ACELGA, 01 KG DE REPOLHO E 01 KG DE ALFACE, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM MANAUS	I	SACOLÃO 5 KG	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
207	58076	LEGUMES E VERDURAS EM GERAL, TIPO SACOLÃO, CONTENDO 01 KG DE SALSA, 01 KG DE BRÓCOLIS, 01 KG DE COUVE E 01 KG DE COUVE-FLORES, SEM AGROTÓXICO, TIPO IN NATURA, 05 KG NO TOTAL. ENTREGA EM MANAUS	I	SACOLÃO 4 KG	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50

208	58076	LEGUMES, TIPO SELETA EM LATA, CONTENDO BATATA, CENOURA E ERVILHA. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	LATA 1 KG	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
209	58076	LEGUMES, TIPO SELETA EM LATA, CONTENDO BATATA, CENOURA E ERVILHA. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	LATA 1 KG	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
210	58076	LEGUMES, TIPO SELETA EM LATA, CONTENDO BATATA, CENOURA E ERVILHA. ENTREGA EM MAUÉS	I	LATA 1 KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
211	58076	LEGUMES, TIPO SELETA EM LATA, CONTENDO BATATA, CENOURA E ERVILHA. ENTREGA EM PARINTINS	I	LATA 1 KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
212	58076	LEGUMES, TIPO SELETA EM LATA, CONTENDO BATATA, CENOURA E ERVILHA. ENTREGA EM MANAUS	I	LATA 1 KG	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
213	103098	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, SEM AGROTOXICO. ENTREGA EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	I	UNIDADE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
214	103098	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, SEM AGROTOXICO. ENTREGA EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	I	UNIDADE	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
215	103098	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, SEM AGROTOXICO. ENTREGA EM MAUÉS	I	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
216	103098	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, SEM AGROTOXICO. ENTREGA EM PARINTINS	I	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 1.703.017,20 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRÊS MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

1.2 Este Termo de Referência segue as determinações do Decreto nº 8.538/2015, **devendo a licitação ser de participação exclusiva para ME/EPP/Cooperativa.**

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações à Coordenação de Compras/DEMAT, responsável Raphael Antonio Queiroz Russo (Coordenador de Material de Consumo) por meio do e-mail raphaelantonio@ufam.edu.br. O pregoeiro também poderá solicitar análise dos materiais ofertados, bem com emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.

1.5 Não há margem de preferência para os itens constantes neste Termo.

1.6 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, conforme estabelecido no Decreto nº 7.892/2013.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 A aquisição dos materiais de consumo, constantes neste Termo de Referência, visa atender as demandas das unidades solicitantes, conforme Pedidos de Material, anexos ao processo.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais de consumo são considerados bens comuns, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005, classificados na categoria econômica 33000000, subcategoria 33900000, elemento de despesa 33903000.

3.2 Determina o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços/SRP. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão dos seguintes fatores:

3.2.1 Pela viabilidade da entrega parcelada.

3.2.2 Pela impossibilidade de definir, previamente, a quantidade exata da demanda a ser empenhada, em virtude dos recursos orçamentários.

3.2.3 Caso seja necessário atender determinada demanda, a Instituição terá saldo disponível nas Atas de Registro de Preços.

4 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

4.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, mediante demanda das Coordenações dos Projetos e em remessa única, nos municípios do Interior do Estado (Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, Maués e Parintins) e na Capital, em locais previamente definidos pelos responsáveis pelos Projetos.

4.2 A empresa fornecedora deverá comunicar às Coordenações dos Projetos sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através dos telefones (92) 3305-1497, e-mail proexti_gabinete@ufam.edu.br (Ação Saberes Indígenas para os itens com entrega em Manaus) e (92) 3305-4667, e-mail licenciaturaindigena@gmail.com (PROLIND para os itens com entrega nas cidades do Interior), possibilitando às mesmas, liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

4.2.1 Os alimentos deverão entregues em perfeito estado de conservação, embalados e dentro do prazo de validade.

4.3 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 15 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Coordenação de Patrimônio;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A UFAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos materiais, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais empenhados e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à Nota de Empenho.

6.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação para fornecimento dos materiais permanentes.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2 Ensejar o retardamento da entrega dos materiais.

10.1.3 Fraudar no fornecimento dos materiais.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3 Multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2.4 Multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto (não entrega do material).

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

11.1 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER N° 00057/2015/CONSU/PPFUA/PGF/AGU**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

11.2 Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

Manaus/AM, 30 de junho de 2016.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Diretora do DEMAT

Eu, **ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**, Pró-Reitor de Administração e Finanças, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender a Pró-Reitoria de Extensão/PROEXT/Ação Saberes Indígenas e Licenciatura Indígena/PROLIND da Universidade Federal do Amazonas- UFAM**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 048/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)